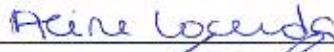


ATA N. 007/2024

ATA DE CONTINUAÇÃO

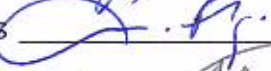
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, a Comissão Permanente de Licitações reuniu-se para dar continuidade ao processo licitatório. Após a desclassificação da proposta apresentada pela empresa MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO LTDA, a CPL solicitou por e-mail, no dia vinte e nove de maio, que empresa MEDIÇÃO SERVIÇOS DE APOIO LTDA., que apresentou a segunda melhor proposta no certame, enviasse sua planilha de custos detalhada, a qual foi protocolada tempestivamente na Coordenação de Suprimentos da Comusa. Contudo, revendo seus próprios atos, amparada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a CPL revisou as propostas apresentadas, realizando o cálculo previsto no art. 48 da lei 8.666/93, a fim de averiguar a presunção relativa de inexecutabilidade. O valor obtido após a realização do cálculo, foi de R\$1,30 (um real e trinta centavos), desta forma, as propostas com valores iguais ou superiores ao valor encontrado, são consideradas exequíveis, não havendo necessidade de exigência de apresentação de planilha de custos detalhada. Assim, somente a proposta ofertada pela empresa MDA pode ser considerada inexecutável. Em virtude disso, o documento enviado pela empresa MEDIÇÃO foi desconsiderado, sendo a licitante declarada classificada e VENCEDORA do certame, com o valor de R\$1,39 (um real e trinta e nove centavos), conforme planilha de julgamento em anexo. Nada mais havendo a declarar, foi lavrada a presente ata.

Aline Bauer Lacerda 

Gabriel Ourique Ramos

Gustavo Souza Maciel 

Meiriane Taise Fuchs 

Nilo da Gama Lobo 

Paula Tramontim 

CÁLCULO EXEQUIBILIDADE

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escolhidas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

VALORES OFERTADOS PELAS EMPRESAS

MDA	R\$ 1.21
MEDIÇÃO	R\$ 1.39
CONECT	R\$ 1.43
ATLANTIS	R\$ 1.84
ENORSUL	R\$ 1.86
CONCEWITO	R\$ 1.90
SANEATEC	R\$ 2.00
SELECT	R\$ 2.05
CLEANMAX	R\$ 2.18
SANEMIG	R\$ 2.29
F.IMM	R\$ 2.33

MÉDIA DAS PROPOSTAS ACIMA DE 50% DO VALOR ORÇADO	R\$ 1.86
--	----------

70% DO VALOR ORÇADO	R\$ 1.63
---------------------	----------

70% DA MÉDIA DAS PROPOSTAS	R\$ 1.30
----------------------------	----------

VALOR MÍNIMO EXEQUÍVEL	R\$ 1.30
------------------------	----------

PLANILHA DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA 001/2023

Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Orçado COMUSA		ATLANTIS		CLEANMAX	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de leitura informatizada de hidrômetros, emissão e entrega simultânea de faturas de água, esgoto e demais serviços por coletor de dados portátil e impressora portátil, e outros serviços comerciais complementares.	Unid.	780.000,00	R\$ 2,33	R\$ 1.817.400,00	R\$ 1,84	R\$ 1.435.200,00	R\$ 2,18	R\$ 1.700.400,00

Item	Descrição	Und	Quant.	CONCEITO - EPP		CONECT - EPP		ENORSUL	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de leitura informatizada de hidrômetros, emissão e entrega simultânea de faturas de água, esgoto e demais serviços por coletor de dados portátil e impressora portátil, e outros serviços comerciais complementares.	Unid.	780.000,00	R\$ 1,90	R\$ 1.482.000,00	R\$ 1,43	R\$ 1.115.400,00	R\$ 1,86	R\$ 1.450.800,00

Item	Descrição	Und	Quant.	F.IMM		MDA - EPP		MEDIÇÃO - ME	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de leitura informatizada de hidrômetros, emissão e entrega simultânea de faturas de água, esgoto e demais serviços por coletor de dados portátil e impressora portátil, e outros serviços comerciais complementares.	Unid.	780.000,00	R\$ 2,33	R\$ 1.817.400,00	R\$ 1,21	R\$ 843.800,00	R\$ 1,39	R\$ 1.084.200,00

Item	Descrição	Und	Quant.	SANEATEC		SANEMIG		SELECT - ME	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de leitura informatizada de hidrômetros, emissão e entrega simultânea de faturas de água, esgoto e demais serviços por coletor de dados portátil e impressora portátil, e outros serviços comerciais complementares.	Unid.	780.000,00	R\$ 2,00	R\$ 1.560.000,00	R\$ 2,29	R\$ 1.786.200,00	R\$ 2,05	R\$ 1.599.000,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]